



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis N.º 000003
Visto _____

Pinhão, 07 de março de 2022.

Exmo. Sr Presidente,

Informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal. Será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 – Gestão Legislativa

01.031.00012-002 – Atividades do Legislativo Municipal

0100 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



TADEU LUIS KOMAR
Contador

Diretor de Finanças e Planejamento
Adilson José da Fonseca Santaren
Câmara Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fls Nº 00974

Visto _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº. 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal.

II – DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO.

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal.	01

Justifica-se a necessidade da contratação, tendo em vista a necessidade de melhoria no acesso ao plenário, por meio das escadas internas e construção de novas escadas externas visando propiciar maior conforto para os munícipes que frequentam o espaço, bem como propiciar maior conforto para os servidores desta casa. O atual acesso para o plenário da Câmara somente se dá por meio da escada interna, e quando tem fluxo grande de pessoas em eventos de grande porte a recepção da Câmara fica tumultuada, com a construção de acesso externo e adequação na escada interna o fluxo de pessoas que frequentarão o plenário ficará muito mais fluído, ocasionado maior conforto para os usuários

O valor a ser pago pelos serviços será inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Portanto, optamos em executar a despesa através de dispensa de licitação, conforme prevê o



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis N° 000005

Visto

Art.75, II, da Lei 14.133/2021, visto que existe essa possibilidade.

Sendo assim, entendemos que os argumentos aqui expostos justificam a aquisição do objeto com amparo dos fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Solicitamos orçamento para 03 (três) fornecedores do ramo de atividade, sendo Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP CNPJ 44.956.741/0001-16, Arquiteta Fernanda Morais - Studio FM Arquitetura e interiores CAU/PR A255349-0 e Tarx Construções Cíveis e Elétricas Ltda CNPJ 41.482.138/0001-51.

Sendo assim a empresa que apresentou a menor cotação foi a empresa Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP CNPJ 44.956.741/0001-16 é idônea, não possui qualquer fato que desabone seu nome, encontra-se em dia com as obrigações junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de serviço e Tributos Federais, sendo confirmada as autenticidades que exigiam para a prestação de serviços necessários ao atendimento das necessidades.

IV – DA ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 23, IV da Lei 14.133)

Conforme disposto no Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com 03 (três) fornecedores que atuam na área, mediante solicitação de cotação.

Foram solicitados cotação a esses três fornecedores pela proximidade de Pinhão e pela experiência já conhecida de todos os três na área de atuação. Ao final conclui-se que o valor estimado da despesa será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

V – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este processo será realizado utilizando os fundamentos da Lei 14.133/2021, especificamente nos Art. 72 e Art. 75, inciso II.

VI – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor máximo global a ser executado é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), o qual será pago conforme a execução da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado pela comissão de recebimento de serviços.

A contratação terá prazo de vigência de 03 meses, a contar a data do contrato, podendo



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis. Nº 000006
Visto

ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Do fato e justificativas acima apresentadas, comunico Vossa Excelência que procedeu a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio da Câmara Municipal de Pinhão a empresa Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP CNPJ 44.956.741/0001-16.

As cotações foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (PROPOSTA)
Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP	CNPJ 44.956.741/0001-16	R\$ 5.500,00
Arquiteta Fernanda Moraes - Studio FM Arquitetura e interiores	CAU/PR A255349-0	R\$ 8.700,00
Tarx Construções Civas e Elétricas Ltda	CNPJ 41.482.138/0001-51	R\$ 12.000,00

VII – DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA


O objeto deverá estar disponível para a entrega em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de compra, devendo ser realizada nas dependências da CONTRATADA.

O prazo de vigência do contrato se extingue quando da realização do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

VIII – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços prestados será analisado pelos Membros da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal, Portaria n.º 23/2021.

Pinhão, 25 de março de 2022.


Adilson José da Fonseca Santaren
Diretor de Finanças e Planejamento

Pinhão, 10 de março de 2022

A Câmara de Vereadores de Pinhão-PR

PROPOSTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO.

OBJETO E ESCOPO:

Atendendo a solicitação da Câmara de Vereadores de Pinhão no Paraná segue a proposta comercial para elaboração de Projeto Arquitetônico, Estrutural, de Paisagismo e Planilha Orçamentaria, a ser realizada na cidade onde a mesma se situa.

O mesmo contempla as seguintes etapas:

- Conceção Estrutural;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Paisagístico;
- Planilha Orçamentária;
- Estudo de Viabilidade;
- Emissão da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao mesmo.

COMERCIAIS

Valores referente ao escopo.

- Total Final.....R\$12.000,00
(doze mil reais).

Pagamentos e Prazos de conclusão

- Discutidos e acordados entre as partes.

Prazo de validade da proposta:

- A presente proposta é válida pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.

OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração da presente proposta somente será válida por escrito, não sendo válido qualquer informação verbal.

A Tarx Engenharia e Arquitetura não se responsabiliza com eventuais taxas perante a aprovação legal na prefeitura.

41.482.138/0001-51
TARX CONSTRUÇÕES CIVIS
E ELÉTRICAS LTDA
Contratada
AV. MATILDE MARTINS ORANE 426
PITANGUINHA
85.200-000 - PITANGA - PR
TARX ENGENHARIA E ARQUITETURA
Marlon Casarotto
Arquiteto e Urbanista

Contratante
Câmara de Vereadores de Pinhão-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

15 MAR. 2022

AV. MATILDE MARTINS ORANE, N°426, PITANGUINHA, PITANGA-PR, 85.200-000

CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÁMARA MUNICIPAL DE PIRATUNINGA

Fis Nº 000908

VISO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.482.138/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TARX CONSTRUÇOES CIVIS E ELETRICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TARX ENGENHARIA E ARQUITETURA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MATILDE MARTINS ORANE	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9922-2340
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 09:12:45 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUNINGA

Fis Nº 000309

Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.482.138/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TARX CONSTRUÇOES CIVIS E ELETRICAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.10-2-02 - Design de interiores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MATILDE MARTINS ORANE	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9922-2340
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 09:12:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A Câmara de Vereadores de Pinhão-PR

PROPOSTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO

A referente proposta consiste na elaboração de projetos relacionados a ampliação a ser realizada na edificação da Câmara de Vereadores, situada no município de Pinhão – PR.

ESCOPO DE PROJETO

- Projeto arquitetônico;
- Apresentação do projeto arquitetônico em imagens com visualização 3D;
- Projeto de paisagístico;
- Concepção estrutural;
- Emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos projetos;
- Análise da viabilidade;
- Planilha orçamentária.

VALOR DA PROPOSTA..... R\$8.700,00
(Oito mil e setecentos reais)

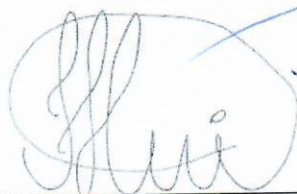
FORMAS DE PAGAMENTO:

- PIX (à vista);
- CARTÃO DE CRÉDITO (parcelado).

OBSERVAÇÕES:

- Proposta válida por 30 dias, a contar desta data;
- O serviço contratado refere-se apenas às etapas acima mencionadas, não compreendendo qualquer outra atividade desvinculada das mesmas.
- O STUDIO FM não se responsabiliza com eventuais taxas perante a aprovação legal na prefeitura.

Pinhão, 18 de março 2022.



Fernanda Morais
Arquiteta e Urbanista CAU/PR A255349-0
Pós-graduanda em Paisagismo
(42) 9 8822 7099

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

15 MAR 2022

CONFERE COM O ORIGINAL



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000715927



20220000715927

CÂMARA MUNICIPAL DE PAROÁ

Fis Nº 000011

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/01/2022 - 30/06/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional FERNANDA DE MORAIS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: FERNANDA DE MORAIS **CPF:** 065.914.049-70
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A255349-0
Data de obtenção de Títulos: 31/12/2020
Data de Registro nacional profissional: 29/04/2021
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 715927/2022

Expedida em 31/01/2022, 7265/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: YDAC5C



Casa Nova Construtora e Engenharia

CNPJ: 44.956.741/0001-16

Telefone: (42)99144-9998

E-mail: casanovaguarapuava@gmail.com

Endereço: Rua Arlindo Ribeiro, 681 – Centro, Guarapuava/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
Fis Nº 000012
L.S.S. 

ORÇAMENTO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO

Cliente: Câmara dos vereadores – Município de Pinhão - PR

Telefone: (42)3677-8100

Endereço: Av. Hipólito A. de Arruda, 28 – Lindouro, Pinhão/PR

DETALHAMENTO DE PROJETO

Projeto de ampliação de áreas internas e externas:

Interna: Concepção e elaboração de projeto para escada em estrutura metálica, visando a substituição da atual.

Externa: Concepção e elaboração de projeto para segundo acesso ao plenário da câmara municipal, dentre eles, nova entrada, com calçada e uma escada em concreto armado.

DIRETRIZES DE PROJETO

- Concepção estrutural
 - Emissão de ART's e NF's
 - Layout de Planta Baixa Humanizada
 - Paisagismo
 - Planilha orçamentária
 - Projeto Arquitetônico
 - Viabilidade de implementação
-

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
15 MAR 2022
CONFERE COM O ORIGINAL

R\$5.500,00

VALOR TOTAL

FORMAS DE PAGAMENTO

- Dinheiro;
- Cheque;
- Pix;
- Boleto.

*A Casa Nova Construtora não se responsabiliza com eventuais taxas perante aprovação legal na prefeitura

*Orçamento válido por 30 dias.

GUARAPUAVA – PR, 24 de Março de 2022


CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA

CNPJ: 44.959.741/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

15 MAR 2022

CONFERE COM O ORIGINAL

Voltar

Imprimir

CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Fis nº 000014
Piso



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.956.741/0001-16

Razão Social: CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ARLINDO RIBEIRO 691 SALA A / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032415071468192843

Informação obtida em 28/03/2022 09:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
FIS Nº 000015
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

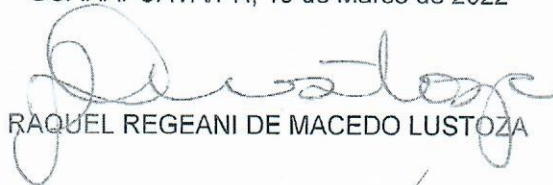
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

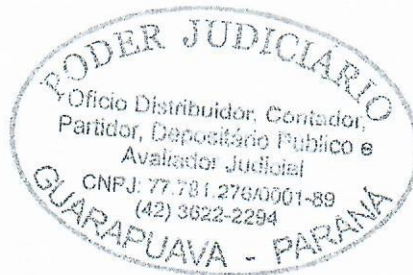
CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ 44.956.741/0001-16, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 15 de Março de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÁMARA DE REGISTRO
Fis 000715
VISO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.956.741/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA NOVA CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARLINDO RIBEIRO	NÚMERO 681	COMPLEMENTO SALA A
---------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.010-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENSÃO.VICTOR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9144-9998
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 09:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍTO

Fis Nº 000017

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VICTOR HENRIQUE VENSAO AMERICO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresario, nascido(a) em 05/06/1995, nº do CPF 046.651.179-50, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Capitão Frederico Virmond, nº 952, Alto da XV, CEP: 85065-580;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, e usará a expressão CASA NOVA CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Arlindo Ribeiro, nº 681, SALA A:, Centro, Guarapuava - PR, CEP: 85010070.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VICTOR HENRIQUE VENSAO AMERICO	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio VICTOR HENRIQUE VENSAO AMERICO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Vensao

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CÂMARA MUN. DE PIPIRICO
Fis Nº 000718

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

Versão

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.


Guarapuava - PR, 12 de janeiro de 2022


VICTOR HENRIQUE VENSÃO AMÉRICO
Sócio/Administrador

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis N° 000019

Visto

 **2º TABELIONATO DE NOTAS** Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1673
Terezinha Helena de Góis Centro, Guarapuava - PR
Agente Delegada cartoriogois@yahoo.com.br
Tel.: (42) 3623-2299 / (42) 9 9959-3333



F532X.zeqtV.pu4Ye-Tyzt3.Zfcfz

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **VICTOR HENRIQUE VENSÃO AMÉRICO** do que dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

15 MAR 2022

CONFERE COM O ORIGINAL

Guarapuava, 18 de janeiro de 2022

CELSO PRATES DE ANDRADE - Escrevente

CÂMARA MUN DE PARANÁ
Fis 000020

Visto

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WELLINGTON FRANCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066747, expedida em 28/03/2014, inscrito no CPF nº 04796077960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04796077960	066747	WELLINGTON FRANCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022 09:21 SOB Nº 41210493457.
PROTOCOLO: 218507992 DE 20/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200750700. CNPJ DA SEDE: 44956741000116.
NIRE: 41210493457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fis Nº 000021

Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.956.741/0001-16
Certidão nº: 9393580/2022
Expedição: 23/03/2022, às 15:41:22
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.956.741/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RECEITA MUNICIPAL
RFB Nº 000022
2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.956.741/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:49 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **97CC.C074.3FC1.2CD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026387348-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.956.741/0001-16**
Nome: **CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Casa Nova Construtora e Engenharia

CNPJ: 44.956.741/0001-16

Telefone: (42)99144-9998

E-mail: casanovaguarapuava@gmail.com

Endereço: Rua Arlindo Ribeiro, 681 – Centro, Guarapuava/PR

DECLARAÇÃO

A CASA NOVA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA com sede à Rua Arlindo Ribeiro, 681 - CEP: 85065-580, Guarapuava – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.956.741/0001-16 representada nesta ocasião por seu sócio: VICTOR HENRIQUE VENSÃO AMÉRICO, R.G. n.º 9.561.817-0; C.P.F. n.º 046.651.179-50, vem por meio dessa declaração encaminhada a CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, situada a Avenida Hipólito A. de Arruda, 28 - Lindouro, Pinhão/PR, contato via (42) 3677-8100, informar que o(a) Sr.(a) JONATHAN PIERRE PEREIRA, brasileiro(a), engenheiro civil, R.G. n.º 12.775.180-3; C.P.F. n.º 109.725.929-38, residente e domiciliada em Rua Oliverio Beira Fontoura, 78 - CEP: 85170-000, Pinhão – PR, registrado junto ao CREA-PR pela inscrição PR-203021-D, será o técnico responsável pelo projeto de reforma e ampliação da câmara dos vereadores, tendo plenos poderes e deveres referente a parte técnica e administrativa do projeto, bem como, assegura todas as obrigações junto ao CREA-PR.

Guarapuava - PR, 26 de Abril de 2022.

Casa Nova Construtora e Engenharia LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

27 ABR. 2022

CONFERE COM O ORIGINAL

Jonathan Pierre Pereira

CREA-PR n.º 203021-D

Dados gerais

Nome	JONATHAN PIERRE PEREIRA	Carteira	PR-203021/D	RNP	1720874000		
Registrado em	12/04/2022	Situação de registro	Regular	Sênior	Não	Endereço atualizado	Sim

Títulos

Título	Colação	Diplomação	Situação
ENGENHEIRO CIVIL	06/01/2022		Regular

Atribuições

ENGENHEIRO CIVIL

- Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
- Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações

ART's de Cargo e Função



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis N° 000127
Visto _____

Pinhão, 27 de abril de 2022.

Senhor Controlador Interno.

Solicito exame e aprovação para a contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Adilson José da Fonseca Santaren
Diretor de Finanças e Planejamento

Ao Ilustríssimo Senhor
Cleber da Silva Amado
Controlador Interno da
Câmara Municipal de Pinhão

AUDITADO

Em 28 / 04 / 2022

Cléber da Silva Amado
CONTROLADOR INTERNO



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis Nº 028
Visto

Pinhão, 27 de abril de 2022.

Senhor Assessor Jurídico.

Conforme autorização do Sr. Presidente e manifestação favorável do Controle Interno, encaminho para análise e manifestação o presente processo de dispensa de licitação, cujo objetivo é a contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Adilson José da Fonseca Santaren
Diretor de Finanças e Planejamento

Ao Ilustríssimo Senhor
Francisco Carlos Caldas
M. D. Assessor Jurídico da
Câmara Municipal de Pinhão

PARECER Nº. 21/2022-CdPIN. Data 29/04/2022.

I - PARTE INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO.

Fone 3677-1321. E-mail: Camarapho@hotmail.com

II OBJETO DE PARECER: Processo de Dispensa nº. 02/2022, de 07/03/22, referente a contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para alteração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronograma, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obras de escadas internas e externas de acesso ao plenário da Câmara Municipal. Valor da menor cotação – R\$5.500,00 feita pela empresa Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP de Guarapuava. Recebido na manhã de hoje. (M-4 “Câmara Municipal – Ano 2022 Pareceres”-p.69-75).

III - PARECER:

III.1 – Sobre a importância e **necessidade de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, desde o nosso Parecer Geral nº. 003/2009, cada vez vem mais se solidificando o entendimento, dos casos de Dispensa, Inexigibilidade de Licitações, a luz inclusive da preciosa lição de Marçal Justen Filho, extraída da obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª. Edição-SP, Dialética-2009, pág. 283: ***“A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.***

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida da licitação. “.....”. “Tudo será estará documentado em procedimento administrativo, externando-se em documentos constante dos respectivos autos”.

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. “...” Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade de valores atribuídos à tutela estatal.”

“Por isso tudo, não seria absurdo afirmar que a contratação direta deve ser aplicada como uma modalidade anômala de licitação.”

III.2 – Outras considerações preliminares e genéricas:

III.2.1 - **A regra é** nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal-CF e art. 2º. da Lei nº. 8.666/93, serem as obras, serviços e compras serem feitas e contratadas mediante **processo de licitação** pública.

III.2.2 - Há discricionariedade na dispensa ou não de certames licitatórios;

III.2.3 - Os processos de dispensa não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, e primam pela simplicidade, economicidade. Entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública. Apesar de bem mais simples, devem ser instruídos, além de Parecer Jurídico, com Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitações ou Relatório de um responsável específico, que contenha as linhas básicas da razão da escolha do fornecedor e de preço compatível, além de documentos de habilitação e regularidade fiscal.

III.3. – O ideal para se acautelar e preservar princípios da impessoalidade, economicidade, moralidade, eficácia e outros, **é recomendável, ao menos três cotações de preços ainda que de forma simplificada**. No caso em tela, pelo que consta nos itens III e VI do Termo de Referência de 30 de março de 2022 (fls., 04 a 06) 3 (três) empresas fizeram cotação. E a menor cotação foi no valor de R\$5.500,00 feita pela empresa **Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP de Guarapuava, CNPJ 44.956.741/0001-16** (fls. 05/06, 12/13). Outras empresas que fizeram propostas foram: Fernanda Moraes – Studio FM Arquitetura e Interiores e Tarx Construções Cíveis e Elétricas Ltda, esta última da Pitanga-Pr.,

III.4 – Da empresa que fez a melhor cotação: **Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP de Guarapuava, CNPJ 44.956.741/0001-16**, consta no processo além da proposta/orçamento de fls. 12/13 os seguintes documentos: CNPJ (fls., 16), Contrato Social datado de 12/01/22 (fls., 017/019); Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca de Guarapuava, da sede da empresa, datada de 15/03/22 (fls., 015); Certidão negativa nº. 19389/2022 de 23/03/22 do Município de Guarapuava (fls. 24); certidão negativa da Receita Estadual de nº. 026387348-39, válida até 21/07/2022 (023), certidão negativa, da Receita Federal, válida até 19/09/22 (fls., 122); Certificado de Regularidade do FGTS – CEF, válida até 22/04/22 (fls. 14) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 19/09/2022 (fls., 021).

III.5 – O processo foi auditado em 28 de abril de 2022 pelo Controlador Interno Cleber da Silva Almado (fls. 027) e essa medida já vem sendo de praxe, e é de imensa valia, pois, é um expert a mais para análise da regularidade e legalidade do procedimento.

III.6 – O valor para compra e contratação de serviços com Dispensa de Licitação, tem que ser inferior a R\$50.000,00 (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

III.7. Fundamental, publicar extrato nos termos do contido no parágrafo único do art. 61 da já citada Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 075/91, de 20/12/1991.

III.7.1 - Na nova lei nº. 14.133/2021, que fizemos um rápida leitura ainda que meio superficial, a tratativa deve ser em linha semelhante, e de qualquer forma, o contrato escrito é a regra, de boa cautela e necessário, com as peculiaridades e exceções previstas no art. 62 e parágrafos da Lei nº.8.666/93.

III.8 – O **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, e de **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do processo em tela, pode ser na forma abaixo:

“Extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2022

OBJETO: contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para alteração de projetos arquitetônicos e complementares, para obras de escadas internas e externas de acesso ao plenário da Câmara .

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão

CONTRATADA: Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP de Guarapuava

Valor: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: arts. 72 e 75, II, a da Lei nº. 14.133 de 1º/04/2021.

Parecer Jurídico nº. 21/2022-CdPIN, de 29/04/22

Ratificação: 29/04/2022

Israel de Oliveira Santos – Presidente”

III.8.1 – O extrato acima foi esboçado com base em Extratos de Contratos, contidos nas págs. 62 e 64 do Livro Licitação, Contratos e Convênios, de Luis Carlos Cancellier de Olivo, do prof. do Deptº. de Ciências da Administração da UFSC, de Florianópolis, do PNAP – CAPS: UAB, 2011.

III.8.2– Temos constatado e já até como vereador da legislatura 2013-2016, fizemos intervenções no sentido de que os extratos de homologações, adjudicações e contratos do Município, sejam mais informativos e transparentes

(Carta nº. 01-03-2014-Ver-Fcc, de 24/03/14); já houve melhorias, mas aperfeiçoamentos e mais transparência são salutares.

III.9 – Os extratos de Dispensas de Licitações da Câmara, estão bons, e de forma que o público e leigos, de plano tenham uma ideia básica da contratação.

III.10 - **“O sucesso do processo licitatório está intimamente ligado ao seu planejamento. Nesse ponto deve ser dada especial atenção à fase interna, que compreende desde a solicitação até a publicação do edital. Assim, a solicitação de compra deve ser muito bem elaborada, abrangendo todas as informações necessárias para orientar o procedimento de compra. É de fundamental importância as informações pertinentes à solicitação de compra.”** (Essa temática foi colocada na semana de 14 a 20/4/14, no Fórum, da disciplina de Licitações, Contratos e Convênios, do curso de Administração Pública, da UAB/Unicentro, Pólo de Pinhão).

III.10.1 – E essa questão também se aplica as solicitações em processos de Dispensa e Inexigibilidades de Licitações.

III.11. – No ano de 2017, ocorreram 36 processos de Dispensa de Licitação, que atingiram o montante de R\$144.057,99.

III.12 – No ano de 2018 ocorreram 17 (dezessete) processos de Dispensa, no montante de R\$84.145,65

III.13. No ano de 2019, foram 19 (dezenove) processos de Dispensa de Licitação no valor de R\$96.627,76. Houve também duas prorrogações via aditivos na Dispensas nºs. 01/2018 e 10/2017, as prorrogações vias Pareceres nºs. 11/2019 e 13/2019.

III.14 – No ano de 2020, pelo que este se recorda não houve nenhum Processo de Dispensa de Licitação.

III.15. No ano de 2021, ocorreram 13 (treze) processos, o último de aquisição de móveis novos para o plenário da Câmara Municipal, empresa Marcenaria Trato Feito Ltda, no valor de R\$ 49.760,00, e que gerou um acumulado no ano.....R\$ 354.284,05, e os processos foram os abaixo:

III.15.1 - 01/21 – serviços de sonorização, gravação, filmagem, e suporte na área de áudio e vídeo: Clevison Nunes dos Santos.....R\$15.984,00;

III.15.2 – 02/21 – serviços de intérprete de libras: Marta Loureiro Gomes, CNPJ 40.692.333/0001-43, no valor de R\$350,00 e total de....R\$16.800,00.

III.15.3 – 03/21, ref. aquisição de materiais de expediente: Vanessa Vieira Diniz. Parecer Jurídico nº. 017/2021-CdPIN, de7/4/21. Valor R\$ 9.222,00.

III.15.4 – 04/21, de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretivo da sede da Câmara..... R\$ 16.800,00.

III.15.5 – 06/21, de contratação da empresas que edita o Jornal Fatos do Iguaçu. Parecer Jurídico nº 035/2021. Valor R\$750,00 mês. T=R\$9.000,00;

III.15.6 - 07/21, de contratação de fornecimento e instalação de sistema gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico. Parecer 048/2021. Vlr.R\$40.700,00;

III.15.7 – 05/21, de contratação de malharia para confecção e fornecimento, de 109 peças de uniformes para funcionários: Daniel Camargo de Lima Confecções ME, Parecer 41/21, no valor de.....R\$ 9.677,00;

III.15.8 - 08/21, contratação de serviços de engenharia, projetos, orçamentos e planilhas e outros para reforma e melhoria nos gabinetes dos Vereadores. Contratado: Vinicius Oliveira Camargo Engenharia – ME de Guarapuava, no valor deR\$ 5.230,00;

III.15.9 – 09/21, aquisição de produtos de higiene, limpeza, de copa, cozinha, gêneros alimentícios..... R\$13.135,05.

III.15.10 – 10/21, contratação de empresa para melhorias da rede de internet, aq. de computador completo e Switch, de Joao Henrique Krapp (IKE Informática). Valor de.....R\$ 8.335,00.

III.15.11 – 11/21, contratação de empresa especializada para reforma interna e parte externa do prédio da Câmara, paredes Eucatex no interior, instalação elétrica, piso cerâmico, no valor de.....R\$ 60.500,00;

III.15.12 – 12/21 – aquisição de um veículo 0 km, 4 portas, 5 lugares, Air Bag duplo, potência mínimo de motor 116 cv., da empresa Fórmula e Comércio de Automóveis Ltda, da Capital do Estado, no valor deR\$99.140,00

TOTAL acumulado no ano.....R\$ 304.524,05.

III.15.13 – 13/21- Aquisição de móveis novos para o plenário da Câmara Municipal, empresa Marcenaria Trato Feito Ltda, no valor de R\$ 49.760,00.

TOTAL acumulado no ano.....R\$ 354.284,05

III.17 – Neste ano de 2022, este é o segundo processo de Dispensa, e foram o conjunto abaixo:

III.17.1 – 01/22, de contratação de serviços de manutenção predial, com a empresa Marcelo Tomacheski Junior, no valor de..... R\$ 37.300,00;

III.17.2 – 02/22, de contratação de serviços especializados de engenharia para a projetos e outros serviços, para futura obra de escadas internas e externas de acesso ao plenário da Câmara, no valor de..... **R\$5.500,00.**

TOTAL acumulado no ano.....**R\$ 42.800,00.**

III.18 – Tão importante quanto a processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidades serem bem planejados e feitos, é o rigor, seriedade, honestidade e **controle nas solicitações, cotações e recebimentos**, pois, senão, as coisas viram enganação, improbidades administrativas, enriquecimentos ilícitos e males do gênero, que sangram cofres públicos.

III.18.1 – O recebimento e controle dos serviços a serem recebidos, a responsabilidade está prevista no art.140, inciso I, letras “a” e “b” da Lei nº.14.123/2021.

III.19 – Importante aqui também destacar que alguns processos de Dispensa de Licitação de 2019 para cá, vem sendo previamente auditados pelo Controlador Interno da Câmara, o que é um plus e segurança a mais para todos e isso está na linha de GESTÃO no serviço público, e que reforça preocupações que vão além dos princípios do LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

III.20 – Destaca como importante, para consecução dos princípios do LIMPE e outros em Processos de Dispensa de Licitação, Inexigibilidades, Pregões e outras modalidades de licitação, e principalmente no âmbito do Poder Executivo, o contido no projeto de Resolução 01/2021, apresentado pelo Vereador Jean Dellê, e que foi objeto de leitura da sessão inaugural da legislatura e do dia 15/02/21, de partilha de trabalho fiscalizatório e que entendemos como fundamental cada Vereador, acompanhar mais de perto processos como os acima e numa divisão justa e racional como consta na proposição, e já havia constado numa proposta informal aceita em 31/12/2012 pelos Vereadores da legislatura 2013-2016.

III.21 – Assim, e sem maiores delongas, formalizamos o **entendimento jurídico de que a DISPENSA DE LICITAÇÃO** de que trata o presente processo de nº. **02/2022**, de contratação de empresa especializada de serviços especializados de engenharia para a projetos e outros serviços, para futura obra de escadas internas e externas de acesso ao plenário da Câmara, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **está legal e em condições de ser homologado e que seja mencionado no ato os arts 72 e 75, II, da Lei nº 11.133/2021, de 1º. de abril de 2021, que revogou os arts. 24, II, e art. 23, II, “a” da Lei de Licitações e Contratos e Decreto nº. 9.412/2018, bem como esses dispositivos no extrato da contratação a ser publicado e como dispõe o art. 61 e parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 075/1991, de 20 de dezembro de 1991.**

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fls Nº 035
Visto

III.21 – É o PARECER, à apreciação.

Pinhão, 29 de abril de 2022.



- FRANCISCO CARLOS CALDAS -

ADVOGADO OAB nº. 8398/Pr.

E-mail "advogadofranca@yahoo.com.br"

Fones: (42) 3677-8116 e 9 9965-8138



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fls Nº 036
Visto _____

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

Em atendimento ao disposto nos nos Arts. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pinhão- PR, de conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, Autorizo a contratação e RATIFICO a Dispensa de Licitação 02/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Pinhão, 29 de abril de 2022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 037

Visto

RATIFICAÇÃO (EXTRATO)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal

Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Contratado: Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP CNPJ: 44.956.741/0001-16

Fundamento legal: art. 23, art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Parecer Jurídico nº.21/2022 CdPIN de 29/04/2022.

Pinhão, 29 de abril de 2022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 088

Visto _____

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	2	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal.	
Dotação Orçamentária*	0101031000120021103390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.500,00	
Data Publicação Termo ratificação	30/04/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 876

Data: 29/04/2022

Súmula: Concede o título de cidadão honorário do Município de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, com fundamento no art. 35, XVI, da sua Lei Orgânica Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, ao ilustre munícipe, Sr. Wilson Antonio de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados em favor da sociedade Espigoense.

Art. 2º - A entrega do título a que se refere o artigo anterior será conferida em sessão solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada pelo Senhor Presidente, especialmente para este fim.

Parágrafo único - A entrega do título deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 877

Data: 29/04/2022

Súmula: Concede o título de cidadão honorário do Município de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, com fundamento no art. 35, XVI, da sua Lei Orgânica Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do Município de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, ao ilustre munícipe, Sr. Miguel Karnoski Furmann, pelos relevantes serviços prestados em favor da sociedade Espigoense.

Art. 2º - A entrega do título a que se refere o artigo anterior será conferida em sessão solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada pelo Senhor Presidente, especialmente para este fim.

Parágrafo único - A entrega do título deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (41) 3256-1002 / 3256-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-76 - CEP: 85162-000 - Ocauçu-PR
www.portobarreiro.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
EDITAL PSS - Nº. 01/2022

A Comissão Organizadora/Fiscalizadora do PSS 01/2022 nomeada pela Portaria nº 03/2022, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Vanderlei Volff, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CDLOC AÇÃO
ANA PAULA TEIXEIRA	5	28/04/1993	1ª
LIVIA ANDREOLLI	4	12/05/1985	2ª
BRAGNE GONSKI	3	16/04/1991	3ª
AMANDA CIVA	2	08/05/1995	4ª
NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	0.9	12/07/1992	5ª
MARIEE LOUISE CAVALLI	0.8	03/12/1994	6ª
NELVA BORTOLUZZI	0.6	14/11/1988	7ª
ROBERTO NATALINO DAS CHAGAS	0.6	12/12/1995	8ª
LUCIANO MARMENTINI DONATI	0.5	18/09/1989	9ª
GIOVANNI BORTOLUZZI	0.5	05/03/1996	10ª
DAIANE BURICH MITTLEBARDI	0.5	23/05/1996	11ª
POLIANA PANATTO	0.4	19/12/1997	12ª
CRISTINA WEDDERHOFF HERRMANN	0.3	05/09/1983	13ª
FABELY CROTTI RODRIGUES	0.3	21/12/1998	14ª
ALICE EDUARDA FURINI	0.3	20/09/1999	15ª
LETICIA ALVES SALMÓRIA	0	22/09/1999	16ª
YAN VICTOR BURATI KEHRWALD	0	26/05/1999	17ª

* Os critérios de desempate entre os candidatos nos certames foram, primeiramente a idade, dando-se preferência ao da idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
Em seguida foi avaliado como critério de desempate, também, o maior tempo de serviço na área de atuação, tudo nos termos do item 8.1 do Edital.

Porto Barreiro, 30 de Abril de 2022.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2022.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de alimentação para os servidores do município.

Valor Máximo: R\$ 158.810,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de abril de 2022, até às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 12 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licita.net.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205/7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licita.net.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 27 de abril de 2022.

Flávio Balduino Soares
Pregeleiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2022.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de materiais, móveis, equipamentos de escritório, material de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Valor Máximo: R\$ 152.281,50.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de abril de 2022, até às 14:00 horas do dia 12 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 12 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licita.net.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://187.108.196.205/7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licita.net.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 27 de abril de 2022.

Flávio Balduino Soares
Pregeleiro



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

RATIFICAÇÃO (EXTRATO)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal

Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Contrato: Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP CNPJ: 44.956.741/0001-16

Fundamento legal: art. 23, art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Parcer Jurídico nº 21/2022. CdPIN de 29/04/2022.

Pinhão, 29 de abril de 2022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal



SUDOESTE

Ligue sempre que precisar

0800 041 3223

Consultoria | Vendas

Cotação | SAC



Encomendas

ATENDEMOS
100%

**PR, SC
e SP**

Consulte nossos
pacotes empresariais.

Atendendo o
Sudoeste, Oeste
do Paraná e
ligação para
Joinville - SC.



SIGLA SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ



**CURTA A PÁGINA
DO
CORREIO DO POVO
DO PARANÁ**

facebook.com/jcorreiodopovo



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE Pinhão

Fis Nº 040

Visto

CONTRATO Nº. 04/2022

Contratação de empresa para serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pinhão e Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 44.956.741/0001-16.

A Câmara Municipal de Pinhão, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Hipólito Ayres Arruda, nº 28, bairro Lindouro, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CNPJ/MF 77.774.651/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Israel de Oliveira Santos**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.599.653-2 Pr., e CPF/MF 496.794.659/34, a seguir denominada **Contratante**, e Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 44.956.741/0001-16, neste ato representada por **Victor Henrique Vensão Américo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 9.561.817-0/SESP-PR e CPF: 046.651.179-50, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 952, bairro Alto da XV, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.065-580, a seguir denominada **Contratado**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis Nº 041
VOTO

Parágrafo único – Compõe este contrato a Especificação Técnica em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviço ora contratado, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato. O pago ocorrerá conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pinhão:

01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 – Gestão Legislativa



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 042

01.031.00012-002 – Atividades do Legislativo Municipal

100.3.3.90.39.00.00 Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o cumprimento do objeto do presente contrato, não sofrerá reajuste pelo período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a Contratante receber os serviços constantes na cláusula segunda, objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar adequadamente os serviços conforme contratado, respeitando a especificação técnica e a legislação vigente.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis Nº 043
Data

- qualificação exigidas;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) Entrega dos serviços na sede da Câmara, devidamente autorizado e homologado pelos órgãos competentes, que serão recebidos pela comissão de recebimentos.
 - f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
 - g) Cumprir com o prazo, e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia dos serviços.
 - h) Entregar o objeto deste contrato livre e desembaraçado de quaisquer pendências legais, formais, liberações, etc;
 - i) Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Em caso de injustificado descumprimento do fornecimento, garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos serviços contratado, até o limite de 10% (dez por cento), cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis Nº 044
Data

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução total contratual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Pinhão, da Comarca Pinhão - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº

VISTO

por mais privilegiado que seja.

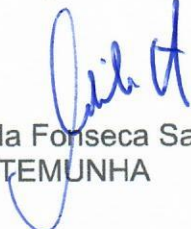
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhão, 02 de maio de 2022.


Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara


Victor Henrique Vensão Américo
Contratada
CASA NOVA CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.956.741/0001-16


Tadeu Luis Komar
TESTEMUNHA


Adilson José da Fonseca Santaren
TESTEMUNHA



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 44.956.741/0001-16.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SEM Nº 4313/2022

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Gen-de-Protecao-de-Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiram exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES Nº 20220429 14:28:27 -02'00'

WELLINGTON OLAVO DALMAZ Assinado de forma digital por WELLINGTON OLAVO DALMAZ Nº 20220429 14:28:27 -02'00'

Heraldo Alves das Neves Agência de Fomento do Paraná S/A.

Wellington Olavo Dalmaز Agência de Fomento do Paraná S/A.

MARI TEREZINHA DA SILVA Assinado de forma digital por MARI TEREZINHA DA SILVA Nº 20220429 14:28:27 -02'00'

Município de GOIOXIM

Ouvvidoria FOMENTO PARANÁ - Ligação Gratuita: 0800-644-8887

HELEM CRISTINA DE ORNELAS Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS Nº 20220429 12:35:11 -03'00'

OSNI ALVARO FERUCELLI Assinado de forma digital por OSNI ALVARO FERUCELLI Nº 20220429 12:35:11 -03'00'

Nome: RG:

Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 44.956.741/0001-16.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Israel de Oliveira Santos Presidente da Câmara Municipal

Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

Afigurando-me que a licitação epígrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, ADJUDICANDO seu objeto correspondente a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular (PÓS-PAGO), com área de registro na cidade de Pinhão-PR, com cobertura para voz e transmissão de dados, roaming nacional, disponibilizando 16 (dezesesseis) chips para utilização dos vereadores da Câmara Municipal de Pinhão, tendo como vencedor a seguinte empresa: Lotes 01: JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 21.055.054/0001-24, no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) cada linha, totalizando R\$ 912,00 (novecentos e doze reais) mensais.

Pinhão, 04 de maio de 2022.

Israel de Oliveira Santos Presidente da Câmara

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, o pedido de Renovação de Licença de Operação - RLO, para a atividade de disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário, localizado no Imóvel Catanduvas s/n, zona rural, até a data de 02/05/2026. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Sumulas

Jefferson Faustino torna publico que requereu, à Instituto Agua e Terra, a Licença Simplificada, para a atividade de Produção de Cachaça, localizado na Linha Guarani, Lote 195, Zona Rural- Quedas do Iguaçu/PR.

Celestino Osowski Ltda, torna publico que recebeu do Instituto Agua e Terra, a Licença Prévia, para Serviços de Preservação e Tratamento de Madeira, localizado na Estrada Lageado Bonito, s/n, Quedas do Iguaçu/Pr.

Celestino Osowski Ltda, torna publico que requereu, ao Instituto Agua e Terra, a Licença de Instalação, para Serviços de Preservação e Tratamento de Madeira, localizado na Estrada Lageado Bonito, s/n, Quedas do Iguaçu/Pr



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 044/2022

DATA: 03/05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 20, inciso XXXVI" do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carrera e o Regime Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão.

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2008 de 24/11/2008, que dispõe sobre critério para nomeação de Assessores de Vereação da Câmara Municipal de Pinhão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. ANDREW MOZER DE MORAES, inscrito no CPF nº. 135.516.119-39 e RG nº. 14.737.089-9-SE/39/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão do Assessor de Vereação, com remuneração correspondente ao Nível CC05, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º- O Assessor de Vereação nomeado no Art. 1º é indicação do Vereador EDSON FRANCESCINI DE OLIVEIRA.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS Presidente da Câmara Gestão-2021/2022



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2022-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do ex-vereador SALVADOR PEREIRA DO AMARAL.

Considerando o falecimento do ex-vereador SALVADOR PEREIRA DO AMARAL, ocorrido no dia 19 de abril de 2022.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador e o sentimento de solidariedade dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex-vereador SALVADOR PEREIRA DO AMARAL, que muito contribuiu com o Município de Cantagalo sendo cidadão Cantagalense e tendo exercido nesta Casa de Leis o cargo eletivo de Vereador de 27/10/2008 até 31/12/2008 e novamente de 01/01/2009 até 31/12/2012.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 19 de abril de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1229 Rua Santo Antônio, 725 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná CNPJ nº. 604.619/0001-79



Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Estado do Paraná - SINTRAR -

Bases: Guarapuava - Bases: Guarapuava - Rua Ventura de São Roque, Campina do Simão, Casarão, Curupaiti, Foz do Jacaré, Gratião, Porto Barreiro, Laranjal, Marquinho, Mato Rico, Piança, Palmital, Nova Tebas, Pradópolis, Pinhão, Turvo, Vimond, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Inácio Martins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Paraná - SINTRAR, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores da empresa TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LIDA, associados e não associados, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 12 de Maio de 2022, iniciando-se às 09:00 (nove) horas, tendo por local a sede do sindicato, Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60 - Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a cota de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até as 17h00 horas do mesmo dia; 1º) Discussão e deliberação da proposta apresentada pela empresa para o acordo coletivo de trabalho vigência novembro/2021 a outubro/2022.

Guarapuava, 04 de Maio de 2022.

Yanderson Ribeiro do Nascimento - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 015.552.009/11 Rua Três Setembros, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR

ERRATA Nº 001

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que o Aviso e Edital acima descrito sofreu as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: "...hora pública que até às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/n", Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS..."

LEIA-SE: "...hora pública que até às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/n", Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná - Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS..."

O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal - Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, Marquinho-Pr, em 04 de Maio de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

-8%	<p>Fechadura Eletrônica Biométrica Digital Primeiras Para Portas Vidro de Coite</p> <p>R\$ 749,90</p>	-8%	<p>Fechadura Digital De Sobrepor pr Vidro Com Senha E Tag Primeiras Atenas</p> <p>R\$ 599,90</p>	-5%
-8%	<p>Fechadura Eletrônica Digital Com Senha FR101 Intelbras</p> <p>R\$ 507</p>	-8%	<p>Bota Coturno Masculino Caterpillar Em couro Envio Rapido</p> <p>R\$ 109</p>	-6%

Home » Edital » Poder Legislativo: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2022

Poder Legislativo: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2022

Há 1 dia , por Naor Coelho



Publicações
Legais

FATOS
do Iguaçu

Mais lidas

Sistema Redentor: Nota de Falecimento, 30/04 - Há 1 dia

Sistema Redentor: Nota de Falecimento (29/04) - Há 1 dia

A Agência do Trabalhador divulgou as vagas disponíveis para hoje, 02/05 - Há 1 dia

Rompimento de adutora afeta abastecimento - Há 1 dia

Desembargador visita a ocupação Vila Nova, em Pinhão - Há 1 dia

Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 – Lindouro (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 – Cep

Pacotes de Viagem O Ano Todo

planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 44.956.741/0001-16.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

PUBLICIDADE



Confira a programação

Ouça nossos PodCasts! Ouvir



Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

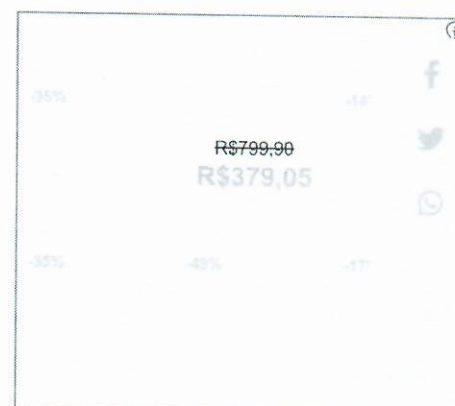
BAIXE O EDITAL:

[Extrato Contrato](#)

____PÁGINA CERTIFICADA____

FATOS DO IGUAÇU confirma a autenticidade deste documento quando visualizado no portal

<https://jornalfatos.com.br/category/edital/>



Notícias relacionadas



Publicações
Legais

FATOS
DO IGUAÇU

Poder Legislativo:
DESPACHO DE
ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2022.

Poder Legislativo Município de Pinhão
– Paraná Av. Hipólito Aires de Arruda,
28 - Lindouro...

👤 Naor Coelho

🕒 23 horas atrás



Área de atuação

- Cível
 Criminal

Compartilhe



✓ **Veja mais**

**Pacotes de Viagem O Ano
Todo**



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
Fis Nº 050
VISTO _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 02/2022

CONTRATO Nº. 04/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome da Câmara Municipal de Pinhão em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

Nesta página de número 050, declaro encerrado o presente processo.

Pinhão, 31 de maio de 2022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 051

Visto _____

Pinhão, 31 de maio de 2022.

Senhor Controlador Interno.

Conforme autorização do Sr. Presidente para contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal, encaminhamento para exame e aprovação para a contratação dos serviços através de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Adilson José da Fonseca Santaren
Diretor de Finanças e Planejamento

Ao Ilustríssimo Senhor
Cleber da Silva Amado
Controlador Interno da
Câmara Municipal de Pinhão



Poder Legislativo
Município de Pinhão-PR

CÂMARA MUN. DE PINHÃO

Fis Nº 052

Visto _____

Auditoria Processo de Dispensa nº. 02/2022

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão-PR

Controlador Interno: Cléber da Silva Amado

Auditoria: Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento da obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal de Pinhão-PR.

Após análise de todo o processo de dispensa, constatado possuir toda documentação pertinente e regular das páginas 1 a 50, e em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado neste processo, concluímos pela REGULARIDADE, dos itens auditados.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pinhão-PR, 08 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBER DA SILVA AMADO
Data: 08/06/2022 10:27:00-0300
Verifique em <https://verificador.jti.br>

Cléber da Silva Amado
Controlador Interno